



NFS-E PADRÃO NACIONAL seu município está preparado?

Palestrante:

FÁBIO EGEWARTH

Contador, Auditor Fiscal
de Tributos Municipais.



Moderadora:

GREICI BENTO SILVEIRA

Contadora, Coordenadora de Contabilidade
do Município de Florianópolis e Membro da
Comissão Técnica de Contabilidade
Aplicada no Setor Público do CRCSC.



@crcscoficial



CRCSC
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA

*A força contábil unida
pela valorização.*



Transmissão ao VIVO
pelo canal do CRCSC



PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
FAZENDA

Reforma Tributária do Consumo

Contextualização

- Reforma estava madura, com discussões por mais de 30 anos
- Havia um consenso de que o sistema era **muito complexo**, que **onerava o contribuinte** para simplesmente apurar e recolher seus tributos
- Havia mais de **5 mil legislações municipais**, **27 legislações estaduais** e a **legislação federal** para serem cumpridas em relação a **obrigações principais e acessórias**

Reforma Tributária do Consumo

Contextualização

Algumas premissas e princípios:

- **Simplificação:** substituição de **cinco** tributos por **dois** novos
- **Não cumulatividade:** cada etapa gera crédito para a etapa seguinte. **Plena?**
- **Cooperação:** União, Estados, Distrito Federal e Municípios **deverão** colaborar entre si, serão **obrigados** a compartilhar informações fiscais
- **Tributação no destino:** em regra o imposto será devido onde está o consumidor ou adquirente do produto ou serviço

Reforma Tributária do Consumo

Contextualização

Como era?

- 3 tributos federais: **PIS, COFINS e IPI**
- 1 imposto estadual: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – **ICMS**
- 1 imposto municipal: Imposto sobre serviços de qualquer natureza – **ISSQN**

Reforma Tributária do Consumo

Contextualização

Como era?

- Legislações tributárias, interpretações, obrigações acessórias, documentos fiscais e alíquotas **diferentes em cada ente da federação**
- Segundo o IBPT, desde a Constituição Federal de 1988, foram criadas mais de 500 mil normas tributárias (a maioria municipais). **Custo alto para empresas terem conformidade fiscal**

Reforma Tributária do Consumo

Contextualização

Como será?

- Criação de um imposto de valor agregado – **IVA Dual**:
Contribuição sobre bens e serviços - CBS, federal e
Imposto sobre bens e serviços – IBS, estados, DF e Municípios
- Criação do **Imposto Seletivo – IS**, federal, com o objetivo de desestimular o consumo de produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente

Reforma Tributária do Consumo

Contextualização

Como será?

- IBS e CBS incidirão sobre a **mesma base, que é ampla, e abrange bens materiais e imateriais**. Serão não cumulativos, valores incidentes numa etapa geram crédito para as etapas seguintes da cadeia.
- Ambos os tributos terão o **mesmo conjunto de regras**, o que os **diferencia é a destinação** de cada um deles. Um **não** fará parte da base de cálculo do outro
- Imposto **seletivo é extrafiscal, monofásico** (em única etapa na cadeia) e integra a base de cálculo do IBS e CBS. **Exceção à regra da não cumulatividade plena**

Reforma Tributária do Consumo

Contextualização

Marcos legais

- **Emenda Constitucional 132/2023**, de 20 de dezembro de 2023, é o principal instrumento legal porque dá início à Reforma Tributária sobre o Consumo
- **Lei Complementar 214/2025**, de 16 de janeiro de 2025, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária.

Reforma Tributária do Consumo

Contextualização

Marcos legais (em tramitação)

- **Projeto de Lei Complementar (PLP) 108/2024**, foi aprovado no Senado em 30 de setembro de 2025
- **Regulamenta a gestão do IBS**, que será compartilhada entre estados e Municípios e irá substituir o ICMS e o ISS.
- Como passou por várias alterações no Senado o PLP **volta para a Câmara dos Deputados**, onde não poderão ser incluídas novas emendas, somente **aprovar ou rejeitar** as alterações feitas no Senado

Obrigatoriedade do Leiaute no Padrão Nacional

- O sujeito passivo do CBS ou IBS **deverá emitir documento fiscal eletrônico** (caput do Art. 60, da Lei 214/2025)
- Os documentos fiscais eletrônicos **deverão ser compartilhados** com todos os entes federativos no momento da autorização ou da recepção, com utilização de **padrões técnicos uniformes** § 4º, do Art. 60, da Lei 214/2025

Obrigatoriedade do Leiaute no Padrão Nacional

Art. 62. Ficam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios obrigados a:

I - **adaptar os sistemas** autorizadores e aplicativos de emissão simplificada de documentos fiscais eletrônicos vigentes para **utilização de leiaute padronizado**, que permita aos contribuintes informar os dados relativos ao IBS e à CBS, necessários à apuração desses tributos;

E

II - **compartilhar** os documentos fiscais eletrônicos, após a recepção, validação e autorização, **com o ambiente nacional de uso comum do Comitê Gestor do IBS e das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.**

Obrigatoriedade do Leiaute no Padrão Nacional

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os Municípios e o Distrito Federal ficam obrigados, a partir de **1º de janeiro de 2026**, a:

autorizar seus contribuintes a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (NFS-e) **no ambiente nacional**

OU

na hipótese de possuir **emissor próprio, compartilhar** os documentos fiscais eletrônicos gerados, **conforme leiaute padronizado, para o ambiente de dados nacional da NFS-e**

Obrigatoriedade do Leiaute no Padrão Nacional

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo aplica-se até **31 de dezembro de 2032**.

§ 3º Os dados do ambiente centralizador nacional da NFS-e deverão ser **imediatamente** compartilhados em ambiente nacional nos termos do inciso II do § 1º deste artigo.

§ 4º O padrão e o leiaute a que se referem os incisos I e II do § 1º deste artigo são aqueles definidos em convênio firmado entre a administração tributária da União, do Distrito Federal e dos Municípios que tiver instituído a NFS-e, **desenvolvidos e geridos pelo Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (CGNFS-e)**.

Obrigatoriedade do Leiaute no Padrão Nacional

§ 7º O não atendimento ao disposto no *caput* deste artigo implicará a suspensão temporária das transferências voluntárias.

Mas, prestadores de serviço estabelecidos no Município também podem ser penalizados caso não puderem emitir documentos fiscais aptos a gerarem créditos para etapas seguintes ou cashback.

Obrigatoriedade do Leiaute no Padrão Nacional

- Assim, está expresso na Lei a **obrigatoriedade** de os Municípios compartilharem seus documentos fiscais
- A lei firma objetivamente que o **leiaute** a ser utilizado é o desenvolvido e gerido pelo **CGNFS-e**
- Informa claramente que a sanção pelo não cumprimento é a **suspensão temporária de transferências voluntárias**

Obrigatoriedade do Leiaute no Padrão Nacional

Quanto à **obrigatoriedade de compartilhar**, de forma imediata, existem duas possibilidades:

Cenário 1) Manutenção do **Sistema utilizado atualmente** pela Prefeitura, integrando-o com o Portal Nacional da NFS-e;

Cenário 2) Adoção do Emissor Nacional da NFS-e e recepção das informações que serão lá armazenadas por todos os Municípios

Emissor Nacional de NFS-e

Convênio

- O Convênio da NFS-e é **pré-requisito** para o Município **integrar** o Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e)
- O objetivo é a **adoção do padrão nacional NFS-e**, com o conseqüente compartilhamento dos documentos fiscais e possibilidade de utilização do Emissor Nacional da nota fiscal
- Opção dentro do Painel Municipal de **usar** ou de **não usar** o emissor nacional
- **Importante: Padrão Abrasf descontinuado tendo em vista o CGNFS-e**

Emissor Nacional de NFS-e

Convênio

- O Convênio é celebrado entre as **administrações tributárias** da União, DF e dos Municípios, com a participação da ABRASF, da CNM e da FNP
- O **Termo de Adesão** deve ser **assinado pelo(a) Prefeito(a) Municipal**

Emissor Nacional de NFS-E

Como Conveniar-se

- Após assinatura, escolher uma dessas **três formas** para aderir
 - a) Publicação do Termo de Adesão no **DOM**
ou
 - b) Envio do Termo de Adesão no **Portal NFS-e à RFB**
ou
 - c) Preenchimento e envio do Termo de Adesão pelo **e-CAC da RFB**

Emissor Nacional de NFS-E

Como Conveniar-se

O **detalhamento** de cada uma das formas, bem como o **Termo disponível para download** em PDF, estão disponíveis no link:

<https://www.gov.br/nfse/pt-br/municipios/como-conveniar-se/como-conveniar-se>

Emissor Nacional de NFS-E

Painel Municipal

- Após a assinatura do convênio o Município tem **acesso ao Portal de Gestão da NFS-e (Painel Municipal)**, devendo no primeiro acesso ser utilizado o certificado digital do Prefeito Municipal
- Link do Portal <https://www.nfse.gov.br/PainelMunicipal/>
- Devem ser cadastrados os gestores que terão acesso a todas as funcionalidades do sistema, inclusive cadastrar outros tipos de usuários – **principal, auditor parametrizador e outros**

Emissor Nacional de NFS-E

Painel Municipal

- Devem ser **parametrizadas** todas as regras de emissão da NF, de acordo com a legislação municipal, tais como alíquotas, retenções e regimes especiais de tributação
- **Após finalizar a parametrização, será ativado o convênio**, com acesso efetivo a todas as funcionalidades e consultas de NFS-e
- No Painel é que ocorre a **opção** entre utilizar o **Emissor Nacional** ou manter o seu **sistema próprio** de emissão e compartilhar seus documentos no padrão nacional

Emissor Nacional de NFS-E

Painel Municipal

- **Importante:** Mesmo que o Município **decida não utilizar** o emissor nacional **deve ser feita toda a parametrização** porque as regras locais inseridas serão parte das regras de negócio validadoras das notas fiscais nacionais.
- Está em homologação o **MAN – Módulo de Apuração Nacional (pré-preenchido)**, que poderá ser utilizado opcionalmente por Municípios **para receber o ISS decorrente de notas nacionais** emitidas. Bom para empresas com filias em diversos municípios poderiam entregar uma só declaração.

Emissor Nacional de NFS-e

Decisão de Aderir ou não ao emissor nacional

- **NÃO** há uma receita pronta ou roteiro aplicável para todos os municípios, depende **MUITO** da situação de cada Município. Depende de muitas variáveis.
- a) Sistema próprio ou contratado?
 - b) Qual a facilidade de compartilhar tendo em vista o leiaute atual?
 - c) Qual a estrutura própria de TI?
 - d) Sistema atual atende bem?

Emissor Nacional de NFS-e

Emissor Próprio

- Quem decidir compartilhar do emissor próprio deve fazer um **DE/PARA** do seu sistema para **validar no nacional**
- Compartilhamento precisa ser **imediato**, portanto sistema é integrado por API
- Para **cada serviço** prestado **existirão dois documentos fiscais igualmente válidos**
- **Custo adicional** para o contribuinte se instalar no Município se continuar usando sistema próprio

Emissor Nacional de NFS-e

Nossa Decisão: Adotar o Emissor Público Nacional, tendo em vista:

- **Dificuldade para o contribuinte**
- **Leiaute muito específico na nota fiscal atual**
Exemplo: exige CNAE, CFPS e CST. Em que pese internamente os subitens se vincularem aos CNAES os campos da nota fiscal não apresentam os subitens da lista de serviços previstos na Lei como tributados.
- **Dificuldade de fazer o DE/PARA com vistas ao compartilhamento por não utilizar o padrão Abrasf**

Aspectos Operacionais de Implementação

Vantagens do emissor público nacional

- **Conformidade imediata** no fluxo de apuração do IBS e CBS
- **Menor complexidade** para o Município, especialmente após a implantação
- Alterações de notas técnicas do CGNFS-e **sempre incorporadas**
- **Menor custo** para os contribuintes, com consequente **impacto positivo** ambiente de negócios

Aspectos Operacionais de Implementação

Formas de migrar para o emissor nacional

a) **Todos os contribuintes de uma vez**, na mesma data.

Problema: **muitos contribuintes ao mesmo tempo, dificuldade de dar suporte**

Migração: Bastaria deixar todos os contribuintes habilitados no sistema nacional no mesmo dia, lembrando que nesta mesma data todos os regimes especiais também deveriam estar implantados.

Aspectos Operacionais de Implementação

Formas de migrar

b) FASEADA, em que a migração dos contribuintes ocorre em datas distintas, de forma escalonada. Foi a opção de Florianópolis.

Migração que **impacta menos o contribuinte** porque começa com tipos menos numerosos

Começa com contribuintes **sem declaração mensal**

Acarreta mais trabalho para o Fisco na migração porque precisa extrair do cadastro municipal para deixá-los habilitados enquanto outros ficam aguardando, bloqueados, a sua data.

Ainda assim, **todos os contribuintes podem fazer testes** no ambiente de **produção restrita**

Aspectos Operacionais de Implementação

Calendário de Migração

a) **Sociedades Profissionais enquadradas no imposto fixo**

Opcional a partir de **15/10**, obrigatório a partir de **01/11**

b) **Optantes do Simples Nacional e Pessoas Físicas de todas as escolaridades**

Opcional a partir de **01/11**, obrigatório a partir de **01/12**

Aspectos Operacionais de Implementação

Calendário de Migração

c) Demais contribuintes, inclusive cartórios

Obrigatório a partir de **01/12**

d) Notas Avulsas Municipais

Descontinuadas a partir de **01/12**. Contribuintes precisam se cadastrar para emitir no nacional e recolher imposto conforme seu enquadramento

Sem o cadastro CPF não emitirá nota fiscal porque por padrão o sistema nacional exige que o município habilite seus profissionais autônomos (regime especial)

Aspectos Operacionais de Implementação

Obrigações Acessórias para recolher ISS incidente

- Necessidade de adaptar declarações para serem aderentes ao leiaute da nota nacional conforme a nota nacional vai sendo implementada
- Em alguns casos terão que ser híbridas por um tempo tendo em vista a coexistência de leiautes antigos e novos de notas
- Por exemplo: GIF-ST-OP, utilizada para órgãos públicos recolherem impostos sobre serviços tomados (retenções e substituições tributárias)

Afinal, o Município de FLORIANÓPOLIS ESTÁ PREPARADO?

Está, com bastante zelo, planejamento e ação, tomando todas as providências para estar tempestivamente **PREPARADO**.

E com isso continuar garantindo a arrecadação do ISS e a adequação às imposições da reforma tributária e seus novos tributos.

E enquanto isso o contribuinte possa ter a tranquilidade de emitir documentos fiscais que já nascem com conformidade e plenamente integrados ao ambiente nacional. Portanto, aptos a gerarem os créditos de IBS e CBS aos seus tomadores de serviços.

Muito obrigado!!!

plantaofiscal@pmf.sc.gov.br